



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023/FMS

Aos 08 dias do mês de maio, do ano de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAR DO GERU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, com sede administrativa à Rua do Areal, s/nº, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. VALDINHO DA SILVA SOARES, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMS - SRP, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de FORNECEDOR que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futuras contratações de empresas para aquisição com FORNECIMENTO PARCELADO de Medicamentos para a Farmácia Básica, Atenção Básica e Urgência, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Saúde;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

**FORNECEDOR: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.895.119/0001-70, sediada Rua Radialista Wolney Silva, Conjunto Médice II, nº 390, CEP 49048-320, Bairro Luzia, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Administrador o Sr. RAFAEL BARROS SANTANA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE, FRASCO, ORAL	FRASCO	30	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,06	R\$ 181,80
2	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML – XAROPE, FRASCO	FRASCO	60	AIRELA	R\$ 10,00	R\$ 600,00
8	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	PHARLAB	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
9	ACICLOVIR 50MG/G, CREME	BISNAGA	80	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,70	R\$ 216,00
13	ACIDO ASCÓRBICO - DOSE 1G - COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMPRIMIDO	1000	CIFARMA	R\$ 0,79	R\$ 790,00
14	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, FRASCO	FRASCO	50	AIRELA	R\$ 1,83	R\$ 91,50
15	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/G, FRASCO	FRASCO	200	AIRELA	R\$ 5,13	R\$ 1.026,00
17	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG (EOLINATO DE CÁLCIO), COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	HIPOLABOR	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
20	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, AMPOLA	AMPOLA	5000	EQUIPLEX	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
21	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
22	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	1500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,48	R\$ 720,00
27	AMINOFILINA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 45,00
33	AMPICILINA SÓDICA 1G, FRASCOS- AMPOLA	FRASCO - AMPOLA	100	BLAUSIEGEL	R\$ 4,94	R\$ 494,00
34	ANLÓDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	CIMED	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
35	ANLÓDIPINO 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14000	VITAMEDIC	R\$ 0,04	R\$ 560,00
39	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, FRASCO	FRASCO	160	PRATI DONADUZZI	R\$ 12,80	R\$ 2.048,00
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000, AMPOLA	AMPOLA	200	TEUTO	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
43	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	FRASCO	120	BELFAR	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
44	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -10ML, AMPOLA	AMPOLA	200	SAMTEC	R\$ 1,33	R\$ 266,00
46	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	80	HIPOLABOR	R\$ 1,70	R\$ 136,00

RUA DO AREAL, S/Nº – CENTRO – TOMAR DO GERU – SERGIPE – CEP: 49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 – SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	INALANTE 20 ML					
50	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL FR C/120 DOSES, AEROSSOL NASAL	FRASCO	50	EMS	R\$ 13,82	RS 691,00
51	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY NASAL FR C/120 DOSES, AEROSSOL NASAL	FRASCO	50	EMS	R\$ 27,50	RS 1.375,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	BELFAR	R\$ 8,43	RS 843,00
56	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	GEOLAB	R\$ 0,05	RS 750,00
57	CARBOCISTEINA 20MG/ML, XAROPE	FRASCO	80	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,18	RS 414,40
58	CARBOCISTEINA 50MG/ML, XAROPE	FRASCO	80	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,40	RS 432,00
61	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	BIOLAB	R\$ 0,09	RS 90,00
62	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	GERMED	R\$ 0,12	RS 840,00
70	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME	BISNAGA	100	CIMED	R\$ 5,02	RS 502,00
71	CETOCONAZOL 2%, XAMPU	FRASCO	60	NATIVITA	R\$ 7,74	RS 464,40
72	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	PHARLAB	R\$ 0,40	RS 400,00
80	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML, AMPOLA	AMPOLA	100	ISOFARMA	R\$ 1,13	RS 113,00
83	CLORETO SUXAMETÔNIO 500 MG, FRASCOS-AMPOLA	FRASCO - AMPOLA	50	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 34,26	RS 1.713,00
87	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - 3 ML, AMPOLA	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$ 3,50	RS 700,00
90	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML - 1 ML, AMPOLA	AMPOLA	400	HIPOLABOR	R\$ 1,13	RS 452,00
94	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2 ML, AMPOLA	AMPOLA	1300	ISOFARMA	R\$ 1,05	RS 1.365,00
95	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - 2 ML, AMPOLA	AMPOLA	50	CRISTALIA	R\$ 4,03	RS 201,50
96	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2 ML, AMPOLA	AMPOLA	1000	HIPOLABOR	R\$ 2,19	RS 2.190,00
99	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G-30G, TUBOS	BISNAGA	200	CRISTALIA	R\$ 13,70	RS 2.740,00
103	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO	80	FARMACE	R\$ 4,00	RS 320,00
104	DEXAMETASONA 0,1%, CREME	BISNAGA	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,66	RS 266,00
107	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	GEOLAB	R\$ 0,09	RS 180,00
108	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA, VALERATO 0,4 + 0,05 MG/ML, XAROPE	FRASCO	50	CIMED	R\$ 5,36	RS 268,00
112	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML - 3ML, AMPOLA	AMPOLA	1000	FARMACE	R\$ 1,31	RS 1.310,00
115	DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	NATULAB	R\$ 2,36	RS 472,00
119	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	300	FARMACE	R\$ 1,30	RS 390,00
122	DRAMIN B6 1ML INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,90	RS 1.170,00
123	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2 ML, AMPOLA	AMPOLA	20	CRISTALIA	R\$ 23,38	RS 467,60
124	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML, AMPOLA	AMPOLA	20	CRISTALIA	R\$ 28,00	RS 560,00
128	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 + 0,15 MG	COMPRIMIDO	2000	CIFARMA	R\$ 0,23	RS 460,00
134	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	RS 1.050,00
136	GLICEROL 120MG/ML + SONDA-RETAL - 500ML	FRASCO	50	JP	R\$ 13,33	RS 666,50
140	GLICOSE 50% - 10ML, AMPOLA	AMPOLA	600	ISOFRAMA	R\$ 0,94	RS 564,00
141	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML A 10% (100MG/ML)	AMPOLA	50	ISOFARMA	R\$ 2,85	RS 142,50
142	GUACO - MIKANIA GLOMERATA SPRENG - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	FRASCO	150	NATULAB	R\$ 4,00	RS 600,00
144	HIDRALAZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	NOVARTIS	R\$ 0,42	RS 210,00
148	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	NATULAB	R\$ 3,50	RS 350,00
149	HIDROXIZINA 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30	GERMED	R\$ 12,00	RS 360,00
150	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	VITAMEDIC	R\$ 0,19	RS 570,00
151	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14000	VITAMEDIC	R\$ 0,32	RS 4.480,00
153	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	NATULAB	R\$ 2,55	RS 1.020,00
157	LACTULOSE XPE 667 MG/ML FR. C/120 ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	NUTRIEX	R\$ 6,80	RS 680,00
158	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	ACHE	R\$ 1,55	RS 775,00
163	LEVOFLOXACINO 750MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	BIOSINTETICA	R\$ 7,69	RS 769,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500	MERCK	R\$ 0,18	RS 450,00
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	MERCK	R\$ 0,23	RS 460,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	MERCK	R\$ 0,24	RS 720,00
167	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR 2% - 20ML, FRASCOS-AMPOLA	FRASCO - AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$ 14,00	RS 2.800,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

168	LORATADINA 1 MG/ML, FRASCO	FRASCO	200	ATRELA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
171	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 + 0,05 MG/ML, XAROPE	FRASCO	100	CIMED	R\$ 7,10	R\$ 710,00
174	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	BELFAR	R\$ 0,07	R\$ 350,00
175	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	BELFAR	R\$ 0,45	R\$ 675,00
176	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	FRASCO	150	NATULAB	R\$ 2,50	R\$ 375,00
177	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	GERMED	R\$ 0,24	R\$ 240,00
178	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
179	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	88000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 11.440,00
180	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	SANVAL	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
183	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	50	BELFAR	R\$ 3,37	R\$ 168,50
185	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3500	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,22	R\$ 770,00
187	MICONAZOL 2% (20MG/G), LOÇÃO	FRASCO	200	CIMED	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
190	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500	NEOQUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 300,00
192	ÓLEO MINERAL - ÓLEO PARA USO ORAL	FRASCO	80	IMEC	R\$ 5,18	R\$ 414,40
195	NIMESULIDA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	20	GEOLAB	R\$ 3,30	R\$ 66,00
199	NISTATINA CREME VAGINAL COM APLICADOR	BISNAGA	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
200	PARACETAMOL 200MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	NATULAB	R\$ 2,05	R\$ 410,00
203	PARACETAMOL 750MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	BELFAR	R\$ 0,27	R\$ 270,00
211	PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO	FRASCO	70	NATIVITA	R\$ 3,38	R\$ 236,60
213	PERMETRINA LOÇÃO 5%, FRASCO	FRASCO	200	NATIVITA	R\$ 4,94	R\$ 988,00
214	PIRIDOXINA 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	CAZI	R\$ 0,90	R\$ 450,00
218	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	HIPOLABOR	R\$ 12,69	R\$ 2.538,00
223	SACCHAROMYCES BOULARDDII-17 100MG - CÁPSULA	CÁPSULA	600	LEGRAND	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
224	SACCHAROMYCES BOULARDDII-17 200MG - CÁPSULA	CÁPSULA	600	CIFARMA	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00
225	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SACHÊ	SACHÊ	300	NATULAB	R\$ 2,00	R\$ 600,00
226	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG	COMPRIMIDO	200	PHARLAB	R\$ 1,79	R\$ 358,00
227	SIMETICONA 40MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	BELFAR	R\$ 0,24	R\$ 192,00
228	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
229	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
230	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, FRASCOS- AMPOLA	FRASCO - AMPOLA	400	TEUTO	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
231	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, FRASCOS-AMPOLA	FRASCO - AMPOLA	500	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
232	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME	BISNAGA	300	NATIVITA	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 MG + 8 MG) /ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	70	VITAMEDIC	R\$ 6,53	R\$ 457,10
234	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - 2ML, AMPOLA	AMPOLA	100	HYPOFARMA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
237	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	VITAMEDIC	R\$ 0,32	R\$ 320,00
238	SULFATO DE NEOMICINA - POMADA	BISNAGA	50	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,20	R\$ 160,00
240	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	70	NATULAB	R\$ 3,00	R\$ 210,00
241	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML, AMPOLA	AMPOLA	200	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 600,00
242	SULFATO FERROSO 10MG/ML, XAROPE	FRASCO	100	BELFAR	R\$ 4,98	R\$ 498,00
245	SULFATO FERROSO 5MG/ML, XAROPE	FRASCO	100	BELFAR	R\$ 4,98	R\$ 498,00
256	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	CRISTALIA	R\$ 0,87	R\$ 261,00
257	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	HIPOLABOR	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
259	CITRATO DE FENTANILA 2ML, AMPOLA	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$ 3,49	R\$ 698,00
260	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1000	HIPOLABOR	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
262	CLONAZEPAM 2MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
268	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 870,00
269	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	CRISTALIA	R\$ 9,21	R\$ 921,00
270	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML, AMPOLA	AMPOLA	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,05	R\$ 305,00
280	ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	GERMED	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
281	ESCITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	GERMED	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
282	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA	AMPOLA	100	CRISTALIA	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00

RUA DO AREAL, S/Nº - CENTRO - TOMAR DO GERU - SERGIPE - CEP: 49.280-000

CNPJ: 11.412.389/0001-07

Fone/fax (79) 3545-1900/1901 - SITE: [www.tomardogeru.se.gov.br](http://www.tomardogeru.se.gov.br)

RAFAEL BARROS  
SANTANA.02493  
790588

RAFAEL BARROS  
SANTANA.02493  
790588  
Página 3 de 10



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

287	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML, AMPOLA	AMPOLA	200	CRISTALIA	R\$ 3,47	R\$ 694,00
289	HALOPERIDOL 2MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	CRISTALIA	R\$ 4,11	R\$ 822,00
297	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	PRATI DONADUZZI	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
299	RISPERIDONA 3MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**, ficando assegurado ao



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

**3.3.4.** O Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru** poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

**3.3.5.** Para efeito de pagamento; serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

**3.4. O Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do APOIO PECUNIÁRIO previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.**

---

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

---

**4.1.** Os preços registrados são fixos e irrecorríveis.

---

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

---

**5.1.** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

---

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

---

**6.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste certame autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

**6.2.** As aquisições desta licitação serão realizadas de forma parcelada, devendo o produto ser entregue no prazo máximo de **03 (três) dias**, que será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho / ou Autorização de Fornecimento despachado pelo Setor de Compras, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

**6.3.** Os produtos serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua do Areal, Bairro Centro, Tomar do Geru/SE no horário das 08 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, ou nos em casos específicos, deverão ser entregues no local indicado pela Autoridade Competente.

**6.4. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá corresponder a no mínimo 2/3 do prazo total do produto, e deverá atender às normas de qualidade vigentes pela ANVISA.**

**6.5.** Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**6.6.** Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros adequados dos problemas apontados no Termo de Referência, **dentro do prazo de 03 (três) dias**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.7.** Cumpridas as formalidades o fiscal da Ata de Registro de Preços encaminhará a respectiva nota fiscal ao setor de finanças do município para liquidação e pagamento.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



6.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

---

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

---

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

**I – Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

**II – Multa:**

a) **Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O **FORNECEDOR** estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

**III – Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

**IV – Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 7.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 7.1** poderão também ser aplicadas ao **FORNECEDOR** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o **FORNECEDOR** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o **FORNECEDOR** der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de **Tomar do Geru**.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao **FORNECEDOR** o contraditório e ampla defesa.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do **Fundo Municipal de Saúde** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

---

#### **CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

---

9.1. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo V deste Edital).

9.2. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os Contratos que porventura vir a ser celebrados reger-se-ão de acordo com as respectivas cláusulas.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados em que for realizado a celebração de instrumento contratual terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, após convocação, para a assinatura do instrumento correspondente, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

---

#### **CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

10.1. A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**10.2. Automaticamente:**

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:**

- 10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**10.4. Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, quando:**

- 10.4.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

**11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 11.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3. Competências do FORNECEDOR:**

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**11.3.2.1.** A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE.

**11.3.3.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apensa a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**12.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**12.3.** A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**12.5.** Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

**13.1.** É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

**13.2.** Nos casos que for celebrado o instrumento contratual a quantidade contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

  
**VALDINHO DA SILVA SOARES**  
Secretário Municipal de Saúde  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RAFAEL  
BARROS  
SANTANA:0**  
2493790588  
Assinado de forma digital por RAFAEL BARROS SANTANA:02493790588  
Dados: 2023.05.03 10:02:34 -03'00"



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



RAFAEL BARROS Assinado de forma digital por RAFAEL  
SANTANA:02493790588 BARROS SANTANA:02493790588  
Dados: 2023.05.03 10:02:47 -03'00'

**SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP  
FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:**

Liago Silva de Souza CPF: 311.345.218-75  
Charleide da Silva Valença CPF: 006.021.845-25

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO  
003/2023/FMS-SRP**

**SANFARMA DISTRIBUIDORA** <sanfarmadistribuidora@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO PMTG <pmtg.licitacao@gmail.com>

3 de maio de 2023 às 17:40

Boa tarde!

Segue em anexo ata assinada


Atenciosamente

**MAGNO DA SILVA VIEIRA**  
*Representante Comercial*

**SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 00.895.119/0001-70  
IE: 27.090.440-9  
TEL.: (79) 3231-4232 / 4460  
FAX.: (79) 3217-0969  
EMAIL: sanfarmadistribuidora@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **32 - Ata de Registro de Preços - Sanfarma.pdf**  
727K

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.595.725/0001-84  
**Razão Social:** NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
**Endereço:** R JOSE BONIFACIO 584 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2023 a 28/05/2023

**Certificação Número:** 2023042901390951502432

Informação obtida em 08/05/2023 15:22:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARÃO DE COTEGIPE**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-  
ME**  
CPF/CNPJ.....: **14.595.725/0001-84**  
Insc. Municipal...: **1145**  
Endereço.....: **Rua José Bonifácio, 584**  
Bairro.....: **Centro**  
Cidade.....: **Barão de Cotequipe**  
Atividade(s).....:  
4644-3/01 Com.Atacadista Medicamentos Drogas de Uso Humano  
4645-1/01 Com.Atac.Instrumentos Mat. P/uso Medico Hospitalar

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.baraodecotequipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotequipe.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 04/11/2023

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 214595725000184  
Emitida às 15:24:10 do dia 08/05/2023.  
Código de Autenticidade 3310.1C16



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **14.595.725/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:46 do dia 26/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2023.

Código de controle da certidão: **CFDB.E27C.E534.F4D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.595.725/0001-84  
Certidão nº: 19550355/2023  
Expedição: 09/05/2023, às 16:13:21  
Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.595.725/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.